

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS ORÇAMENTO Nº 44/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna público a solicitação de orçamentos para a seleção de proposta vantajosa com intuito de instruir o processo administrativo para a contratação de serviços de **LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Item	Descrição	Unidade de medida para indicar valor unitário	Valor Unitário Semestral (A)	Valor Total Anual (A*2)
01	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água e análise da potabilidade da água. Uma caixa d'água com capacidade de 5.000 litros localizada na parte superior do prédio (6º andar); e outra de 3.000 litros localizada no pavimento térreo do prédio (fundos).	Semestral	R\$	R\$

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

1. LOCAL E HORÁRIO

1.1. Os serviços a serem contratados serão prestados no prédio da sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310.

1.2. A demanda anual será de 02 (duas) execuções programadas completas, a serem executadas semestralmente dentro do período contratual de 12 (doze) meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

2.1. A CONTRATADA deve apresentar licença específica para limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

2.2. A CONTRATADA deve seguir os procedimentos indicados na PORTARIA ESTADUAL Nº 1237/2014 - Procedimentos para as empresas que realizam a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, ou legislação que a substitua.

2.3. O serviço será executado em **02 (duas) caixas d'água** com capacidades de **5000 (cinco mil) e 3000 (três mil) litros, respectivamente, cada uma.**

2.4. A caixa d'água de **5.000 (cinco mil) litros** está localizada na parte superior do prédio (6º andar) e a de **3.000 (três mil)** no pavimento térreo (fundos do prédio).

2.5. Os produtos utilizados devem ter **registro na Anvisa** e serem seguros para a utilização da limpeza das caixas d'água.

2.6. A empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

2.7. Após o término do serviço solicitado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um certificado conforme item 3 deste documento.

2.8. A Contratada ao executar os serviços deverá:

2.8.1. Estar apta para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e após o recebimento da respectiva Ordem de Início;

2.8.2. Atender a legislação ambiental pertinente a atividade;

2.8.3. Manter todos os empregados com relação trabalhista formalizada, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de ordem trabalhista;

2.8.4. Respeitar e acatar as normas de saúde e segurança no trabalho, principalmente no que se refere a adoção das medidas de controle descritas no PGR e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando da execução dos serviços;

2.8.5. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs e EPCs durante a execução dos serviços, conforme indicação do PGR e normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, principalmente: nr-01 - disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, NR-06 – equipamento de proteção individual – EPI; NR-09 - avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos ; NR-33 – segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e NR-35 – trabalhos em altura;

2.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), conforme NR-01;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-01 e NR-07;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e para trabalho em altura;
- d) certificados de treinamento de NR-33 e NR-35;
- e) certificado de treinamento para “serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano”, conforme Portaria Estadual 1237/2014.

2.8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades participantes;

2.8.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada pelo proponente nas dependências das entidades participantes, independente de dolo ou culpa;

2.8.9. Não subcontratar ou passar para outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da unidade contratante;

2.8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar pasta com a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos utilizados. A pasta deve ficar disponível no local da execução do serviço para consulta dos profissionais da contratada e da contratante sempre que necessário;

2.8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste escopo;

2.8.13. A CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho especialmente no que se refere a trabalho em altura e espaço confinado, contemplando no mínimo:

- a) estudo, planejamento e implementação de ações e medidas de segurança aplicáveis;
- b) análise de Risco (AR), em conformidade com o disposto na NR-35;
- c) formulário prévio a ser utilizado para Permissão de Trabalho (PT), em conformidade com o disposto na NR-35;
- d) formulário prévio a ser utilizado para Permissão de Entrada e Trabalho (PET), em conformidade com o disposto na NR-33;

2.8.13.1. A referida documentação deverá ser encaminhada ao SESMT da contratante com antecedência mínima de 10 dias à execução dos serviços.

2.8.14. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico em segurança do trabalho OU engenheiro de segurança do trabalho) que será o responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços;

2.8.15. No dia da execução do serviço, o trabalho em altura só poderá iniciar após realização da avaliação de risco e emissão da permissão de trabalho com registro em formulário previamente elaborado, conforme consta no item 2.8.13;

2.8.16. No dia da execução do serviço, o acesso ao espaço confinado só poderá iniciar após realização da avaliação de risco e emissão da Permissão de Entrada e Trabalho (PET) com registro em formulário previamente elaborado, conforme consta no item 2.8.13;

2.8.17. Conforme estabelece a NR-33, as avaliações atmosféricas iniciais do interior do espaço confinado devem ser realizadas com o supervisor de entrada fora do espaço confinado, imediatamente antes da entrada dos trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro;

2.8.18. A CONTRATADA deve realizar monitoramento contínuo da atmosfera durante a permanência dos trabalhadores no espaço confinado, conforme NR-33, por meio da utilização de equipamento devidamente calibrado.

3. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Ao término dos serviços deverá ser emitido pela contratada ao contratante o **Certificado de Execução dos Serviços** com no mínimo:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Data de execução dos serviços;
- d) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- e) Nome e assinatura do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional;
- f) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- g) Laudo Técnico com Possíveis Anormalidades;
- h) Laudo de Potabilidade da Água com assinatura do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional.

4. VISTORIA PRÉVIA

4.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de conhecer o local onde os serviços serão executados, balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações do FMSC, localizada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

4.2. As visitas poderão ser realizadas até o dia **20/09/2023** e deverão ser previamente agendadas através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br indicando a data e horário, para verificação da disponibilidade de agendamento e acompanhamento.

4.3. O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer item desta chamada de orçamento ou cláusula de contrato.

4.4. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem da referida cotação.

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6. **VALIDADE DO ORÇAMENTO:** indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

7. **DA ENTREGA:** o material deverá ser entregue na Sede Administrativa da FMSC, localizada na Rua Gal. Salustiano, nº 678, Mal. Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310, A/C da Diretoria Administrativa, em até 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra.

8. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento pelo serviço executado ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou dados de conta para depósito, no prazo de até 30 dias, e após a comprovação da adequada prestação dos serviços.

9. A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Avenida Gal. Salustiano, 678, Mal. Rondon, Canoas/RS. Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

10. DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ___/___/_____

Assinatura do proponente